DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024 **Ano V | Edição nº 1000** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 5
Licenciamentos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 10.418, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Designa Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos e o disposto nos artigos 241 e 242, da Lei Municipal n.º 83/51, estabelece:

Considerando que o art. 240, da Lei nº 83/51 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais determina que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irresponsabilidades no serviço público deverá promover a sua imediata apuração, por meios sumários ou mediante processo administrativo;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a Comunicação Interna nº 652/2024, datada de 24/09/2024, da Secretaria Municipal de Educação, que denuncia possíveis maus tratos a alunos do Maternal III, do Centro de Educação Infantil Municipal Pica Pau Amarelo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **A.S.R.**, Matrícula Nº 81833, para apurar a conduta da servidora em relação ao possível descumprimento dos deveres previstos nos artigos (art. 216, III, VI, IX do Estatuto Municipal), o que poderá ocasionar as penalidades dos artigos 228 233, IV do Estatuto Municipal.

Art. 2º - Nomear a Comissão composta pelos servidores: Felipe Gontijo de Queiroz, Cristiane de Fátima Pereira, Larissa Mara Pinto Brasil, Raimunda Moreira Bento da Silva, Nilton Soares Maciel, que sob a presidência do primeiro, dará cumprimento ao disposto no artigo anterior, nos termos da lei.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão ora designada terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 01 de outubro de 2.024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 24 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 10.419, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024.

"Designa Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos e o disposto nos artigos 241 e 242, da Lei Municipal n.º 83/51, estabelece:

Considerando que o art. 240, da Lei nº 83/51 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais determina que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irresponsabilidades no serviço público deverá promover a sua imediata apuração, por meios sumários ou mediante processo administrativo;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a Comunicação Interna nº 660/2024, datada de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Educação, que denuncia possível agressão física à servidora do Centro Infantil Municipal Hermínia Diniz Figueiredo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **E.M.D.**, Matrícula Nº 81223, para apurar a conduta da servidora em relação ao possível descumprimento dos deveres previstos nos artigos (art. 216, III, VI, IX do Estatuto Municipal), o que poderá ocasionar as penalidades dos artigos 228 233, IV do Estatuto Municipal.

Art. 2º - Nomear a Comissão composta pelos servidores: Felipe Gontijo de Queiroz, Cristiane de Fátima Pereira, Larissa Mara Pinto Brasil, Raimunda Moreira Bento da Silva, Nilton Soares Maciel, que sob a presidência do primeiro, dará cumprimento ao disposto no artigo anterior,

nos termos da lei.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão ora designada terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 01 de outubro de 2.024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 24 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.473, DE 21 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar , a pedido, Luzia de Jesus da Silva Araújo**,** matrícula n.º 80.686-3, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea "a" da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 21 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 24 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.474, DE 21 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação de redução de carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de carga horária formalizada pela servidora, em 07 de outubro de 2024, por meio do requerimento R – 846.

CONSIDERANDO a concessão de redução de carga horária anterior, por meio da Portaria n.º 9.526, de 26 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a redução de carga horária da servidora Obadias Maria da Paixão Fagundes**,** matrícula n.º 70.871-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 21 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 24 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.475, DE 21 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 712, protocolado em 19 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cydriana Pereira Soares da Silva**,** matrícula n.º 79.556, a partir de 1 de julho de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra " C".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 21 de outubro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 24 de outubro de 2024.

Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.476, DE 21 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999 de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 824, protocolado em 27 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Carlos Eduardo da Costa Silva**,** matrícula n.º 77.165, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão " C" para o padrão " D" a partir de 10 de abril de 2021 e do padrão " D" para o padrão " E" a partir de 9 de abril de 2024, com o pagamento de todas as diferenças retroativas.

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do padrão " C" para o padrão " D" a partir de 10 de abril de 2021 e do padrão " D" para o padrão " E" a partir de 9 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 21 de outubro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 24 de outubro de 2024.

Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.477, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 10.116/2024".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 290/2024, instaurado pela Portaria n.º 10.116/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 21 de outubro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada em, 24 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 10.478 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"*Dispõe sobre Suspensão Preventiva de servidor como garantia da regularidade de Procedimento Administrativo Disciplinar Instaurado e dá outras providências****."***

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo, através da Portaria nº 10.418/2024;

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 da Lei n.º 083/1951 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), que prevê a suspensão preventiva do funcionário, até 90 (noventa dias), desde que o seu afastamento seja necessário para averiguação das faltas cometidas;

CONSIDERANDO que as imputações presentes no Processo Administrativo Disciplinar, denotam a possível ocorrência de falta grave, apta, em tese, a justificar sanção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento da servidora **A.S.R.**, Matrícula nº 81833, do exercício do cargo público, **por até 90 (noventa dias)**, findo os quais cessarão os efeitos da suspensão, ainda que o processo administrativo não esteja concluído.

Art. 2º Nos termos do art. 257, da Lei n.º 083/1951 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), **durante o período da suspensão preventiva a funcionária perderá um terço do seu vencimento ou remuneração**.

Art. 3º A Secretaria de Planejamento Administração e

Governo deverá comunicar ao setor de Recursos Humanos para o desconto nos vencimentos ou remunerações da servidora, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 4º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, mantendo endereço, telefone e outros meios de contato atualizados para eventuais notificações.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 21 de outubro de 2.024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 24 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefia de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 10.479 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Suspensão Preventiva de servidor como garantia da regularidade de Procedimento Administrativo Disciplinar Instaurado e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo, através da Portaria nº 10.419/2024;

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 da Lei n.º 083/1951 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), que prevê a suspensão preventiva do funcionário, até 90 (noventa dias), desde que o seu afastamento seja necessário para averiguação das faltas cometidas;

CONSIDERANDO que as imputações presentes no Processo Administrativo Disciplinar, denotam a possível ocorrência de falta grave, apta, em tese, a justificar sanção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento da servidora **E.M.D.**, Matrícula nº 81223, do exercício do cargo público, **por até 90 (noventa dias)**, findo os quais cessarão os efeitos da suspensão, ainda que o processo administrativo não esteja concluído.

Art. 2º Nos termos do art. 257, da Lei n.º 083/1951 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), **durante o período da suspensão preventiva a funcionária perderá um terço do seu vencimento ou remuneração**.

Art. 3º A Secretaria de Planejamento Administração e Governo deverá comunicar ao setor de Recursos Humanos para o desconto nos vencimentos ou remunerações da servidora, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 4º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, mantendo endereço, telefone e outros meios de contato atualizados para eventuais notificações.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 21 de outubro de 2.024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 24 de outubro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefia de Gabinete

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Diretor de Meio Ambiente, Maycon de Jesus Miguez, torna público que em 09 de outubro de 2024, o requerente listado abaixo solicitou a Licença Ambiental Simplificada da Lei Complementar nº 045, de 30 de dezembro 2014, Decreto Municipal nº 3.845, de 13 de março de 2024**: LMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 15.468.928/0001-72** – ATIVIDADE: "Incorporação de empreendimentos imobiliários" (sob os CNAEs 4110-7-00, 41.20-4-00, 68.10-2-01) – **Matozinhos/MG – PA/ Nº 2024/09/0108.**

Matozinhos, 21 de outubro de 2024.
Maycon de Jesus Miguez
Diretor de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....